



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

LEI Nº 3.523, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina Rua do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de RUA MIRYAN SCHMITT a Rua “E” do Loteamento Parque Renascença.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de agosto de 2014.

Registre-se e publique-se.

LUIZ ZAFFALON,
Secretário Geral de Governo.


MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.